

# Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29/03/2019, Processo Administrativo nº 004/2019**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

**NOGUEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.257.264/0001-90, estabelecida na Rua Beira Rio, nº 40, Estiva de Baixo, Itapé-BA, CEP 45.750-000, representada pelo seu procurador, Sr. Paulo Henrique Barbosa Nogueira, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua São João, nº 406, Fátima, Itabuna-BA, portador do RG nº 11512237-00 e do CPF nº 256.914.378-28.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços visando a futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para a prestação do serviço de locação de veículos sem abastecimento, sem motorista, a fim de atender à demanda desta Câmara Municipal**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### LOTE 1: LOCAÇÃO SEM MOTORISTA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO; tipo passeio; modelo hatch; câmbio manual; sistema de freio abs; sem motorista; com quatro portas; sem limites de quilometragem; com seguro contra roubos furtos e danos; na cor branca; preta ou prata; motor 1.0 ou superior; com potência mínima de 65 (sessenta e cinco) CV; porta malas com capacidade mínima para 270 (duzentos e setenta) Litros; com ar condicionado, vidros e travas elétricas; sistema de alarme; combustível flex (etanol	Mensal	12	1.835,00	22.020,00

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

	e gasolina); direção hidráulica; som automotivo; lotação até 05 (cinco) passageiros; película de proteção solar nos vidros no limite máximo permitido pela legislação de trânsito brasileira; tendo até 03 (três) anos de fabricação.				
2	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO;</b> tipo passeio; modelo hatch; câmbio manual; sistema de freio abs; sem motorista; com quatro portas; sem limites de quilometragem; com seguro contra roubos furtos e danos; na cor branca; preta ou prata; motor 1.0 ou superior; com potência mínima de 65 (sessenta e cinco) CV; porta malas com capacidade mínima para 270 (duzentos e setenta) Litros; com ar condicionado, vidros e travas elétricas; sistema de alarme; combustível flex (etanol e gasolina); direção hidráulica; som automotivo; lotação até 05 (cinco) passageiros; película de proteção solar nos vidros no limite máximo permitido pela legislação de trânsito brasileira; tendo até 03 (três) anos de fabricação.	Mensal	12	1.835,00	22.020,00
3	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO;</b> tipo passeio; modelo hatch; câmbio manual; sistema de freio abs; sem motorista; com quatro portas; sem limites de quilometragem; com seguro contra roubos furtos e danos; na cor branca; preta ou prata; motor 1.0 ou superior; com potência mínima de 65 (sessenta e cinco) CV; porta malas com capacidade mínima para 270 (duzentos e setenta) Litros; com ar condicionado, vidros e travas elétricas; sistema de alarme; combustível flex (etanol e gasolina); direção hidráulica; som automotivo; lotação até 05 (cinco) passageiros; película de proteção solar nos vidros no limite máximo permitido pela legislação de trânsito brasileira; tendo até 03 (três) anos de fabricação.	Diária	264	79,28	20.929,92
4	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO;</b> tipo passeio; modelo hatch; câmbio manual; sistema de freio abs; sem motorista; com quatro portas; sem limites de quilometragem; com seguro contra roubos furtos e danos; na cor branca; preta ou prata; motor 1.0 ou superior; com potência mínima de 65 (sessenta e cinco) CV; porta malas com capacidade mínima para 270 (duzentos e setenta) Litros; com ar condicionado, vidros e travas elétricas; sistema de alarme; combustível flex (etanol e gasolina); direção hidráulica; som automotivo; lotação até 05 (cinco) passageiros; película de proteção solar nos vidros no limite máximo permitido pela legislação de trânsito brasileira; tendo até 03 (três) anos de fabricação.	Diária	264	79,28	20.929,92

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
  - 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
    - 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
    - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
    - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
    - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
    - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
    - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
  - 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
    - 4.9.2. a pedido do fornecedor.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS**
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 01 de abril de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

**PAULO HENRIQUE BARBOSA NOGUEIRA**  
NOGUEIRA LOCACAO E SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES EIRELI  
PROCURADOR

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

A **Câmara Municipal de Itabuna-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 29/03/2019, Processo Administrativo nº 004/2019**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

**NOGUEIRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.257.264/0001-90, estabelecida na Rua Beira Rio, nº 40, Estiva de Baixo, Itapé-BA, CEP 45.750-000, representada pelo seu procurador, Sr. Paulo Henrique Barbosa Nogueira, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua São João, nº 406, Fátima, Itabuna-BA, portador do RG nº 11512237-00 e do CPF nº 256.914.378-28.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para a prestação do serviço de locação de veículos sem abastecimento, com motorista, a fim de atender à demanda desta Câmara Municipal, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

##### LOTE 2: LOCAÇÃO COM MOTORISTA

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO; tipo van; câmbio manual; sistema de freio abs; com motorista; quilometragem livre, seguro contra roubos furtos e danos; porta lateral corredeira e traseira dupla; na cor branca, preta ou prata; motor 1.0 ou superior; com potência mínima de 115 (cento e quinze) CV; com ar condicionado; vidros e travas elétricas; combustível a gasolina ou diesel; direção hidráulica; som automotivo; lotação mínima para 16 (dezesseis)	Diária	30	800,00	24.000,00

# Câmara Municipal de Itabuna



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

		passageiros; película de proteção solar nos vidros no limite máximo permitido pela legislação de trânsito brasileira; tendo até 03 (três) anos de fabricação.				
--	--	---	--	--	--	--

### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# Câmara Municipal de Itabuna



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA** **CNPJ nº 13.235.726/0001-55** **PODER LEGISLATIVO**

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 01 de abril de 2019.

**RICARDO DANTAS XAVIER**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

**PAULO HENRIQUE BARBOSA NOGUEIRA**  
NOGUEIRA LOCACAO E SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES EIRELI  
PROCURADOR